



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

CEP 39.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1010/2012.

Homologa o Termo de Cooperação Técnica, Financeira e Social celebrado entre a Companhia de Habilitação do Estado de Minas Gerais – COHAB MINAS e o Município de Mirabela – MG e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores do Município de Mirabela, por seus representantes legais, aprovou, e eu **LACERDINO GARCIA DE MENESES**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica homologado em todos os seus termos, cláusulas e condições, o Termo de Cooperação Técnica, Financeira e Social celebrado em 19 de Abril de 2012, entre o Município de Mirabela – MG e a Companhia de Habilitação do Estado de Minas Gerais – COHAB MINAS, em que os convenientes se comprometem a somar esforços para a construção de 40 (quarenta) unidades habitacionais no âmbito dos programas habitacionais Minha Casa Minha Vida (PMCMV) e Lares Geraes Habitação Popular (PLHP), tendo como finalidade a definição de obrigações de cada um dos participantes do processo de implantação do empreendimento habitacional, visando atender famílias com renda bruta mensal de 1 (um) salário mínimo até R\$ 1.600,00 (Um Mil e Seiscentos Reais), observadas as normatizações do Ministério das Cidades, no âmbito do PMCMV para municípios com população limitada a 50 (cinquenta) mil habitantes, bem como a legislação e regulamentação do FEH/PLHP e as condições previstas no referido Termo de Cooperação.

Art. 2º – Tendo em vista sua finalidade fica o empreendimento reconhecido como de interesse social.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mirabela-MG, 18 de Maio de 2012.


LACERDINO GARCIA MENESES
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
Certifico que nos termos da legislação vigente, atual, publico esta Lei na sede desta Prefeitura no período da: 18/05/2012
afixação em local público: 18/05/2012
O referido é verdade. Da: 18/05/2012
Mirabela-MG
Amendo
Responsável

PUBLICADO
EM 18/05/2012
Amendo